

PLG Soluções em Mobilidade Elétrica S.A.

CNPJ/MF nº 44.140.874/0001-10 - NIRE 35.300.579.976

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da PLG Soluções em Mobilidade Elétrica S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), nos termos do inciso I, artigo 1º do artigo 124 da Lei 6.404/76, a ser realizada, em primeira convocação, em 23 de setembro de 2025, às 14h, e, em segunda convocação, às 14h30, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital Microsoft Teams, a fim de examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a alienação de 02 (dois) caminhões da propriedade da Companhia; (ii) a quitação das obrigações junto aos credores da Companhia; e (iii) a paralisação das atividades sociais da Companhia, em razão da ausência de recursos financeiros que viabilizem a sua continuidade. Fica consignado que a AGE contará com a presença dos consultores Ivan Facaldi Vendrarrine e Artur Ramos, os quais participarão com o objetivo de prestar esclarecimento acerca das razões que motivaram a presente convocação, de modo a subsidiar a tomada de decisões relevantes para a continuidade das atividades da Companhia. São Paulo, 15 de setembro de 2025. Gustavo Denis Centeno Biglia, **Diretor da Companhia**. (16, 17 e 18/09/2025)

Ibitu Energia S.A.

CNPJ/MF nº 31.908.280/0001-64 - NIRE 35.300.527.291

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de junho de 2025, às 10:35 horas, na sede social da **Ibitu Energia S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04543-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, em razão da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Presidente: Ricardo Alberto Oliveira dos Santos; e Secretária: Viviane de Oliveira Soares. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o exame, discussão e aprovação do "Protocolo e Justificacão de Cisão Parcial da Tupi Energias Renováveis S.A. com Versão da Parcela Cindida para Ibitu Energia S.A.", celebrado pela administração da Companhia e da Tupi Energias Renováveis S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 59.115.685/0001-64, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04543-000 ("Protocolo" e "Tupi", respectivamente), anexo à presente ata na forma do **Anexo I**; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da **Pró-Contaty Contabilidade S/S Ltda.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetá, 145, conjunto 43, Vila Olímpia, CEP 04552-060, inscrita no CNPJ sob o nº 67.641.449/0001-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP-01.6759/0-8 ("Empresa Avaliadora") como responsável pela avaliação da parcela cindida da Tupi a ser incorporada pela Companhia, bem como da elaboração do laudo de avaliação ("Lauod de Avaliação"); (iii) exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) aprovação da cisão parcial da Tupi com a versão da parcela cindida à Companhia, cujo o objeto é composto pelo investimento detido pela Tupi na Ibitu Energias Renováveis S/A ("Ibitu Renováveis"), conforme descrito no Capítulo 7, item 4 do Laudo de Avaliação ("Parcela Cindida" e "Cisão Parcial", respectivamente); (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia e (vi) autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas, incluindo, sem limitação, todos os atos necessários para a formalização da incorporação da Parcela Cindida pela Companhia. **5. Deliberações:** Após exame das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista deliberou, sem quaisquer restrições, pela: (i) aprovação do Protocolo, elaborado em conformidade com a Lei das S.A., integrando a presente ata como **Anexo I**, sendo certo que, na forma da Lei das S.A., a Companhia sucederá à Tupi exclusivamente com relação às obrigações e aos direitos que compõem a Parcela Cindida; (ii) ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, responsável pela avaliação da Parcela Cindida e pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovação do Laudo de Avaliação, que integra a presente ata na forma do **Anexo A** ao Protocolo, elaborado pela Empresa Avaliadora, a qual avaliou os bens a serem contribuídos ao capital social da Companhia em R\$ 647.725.083,05 (seiscentos e quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, zeroitres e três reais e cinco centavos), a valor contábil, levantado na data base de 31 de maio de 2025; (iv) aprovação da Cisão Parcial, com a consequente versão da Parcela Cindida à Companhia. Considerando que a Tupi é subsidiária integral da Companhia, a incorporação da Parcela Cindida pela Companhia não resultará no aumento do capital social da Companhia; e (v) a Consolidação do Estatuto Social da Companhia de acordo com as deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias ocorridas em 20/12/2024, registrada nesta Junta Comercial sob o nº 43.615.25-9 e 11.02/2025, registrada nesta Junta Comercial sob o nº 141.933.25-2, que passará a viger sob a forma do **Anexo II** que integra esta ata. (vi) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas, incluindo, sem limitação, todos os atos necessários para a formalização da incorporação da Parcela Cindida pela Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Os acionistas presentes aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do Art. 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Presidente; e Viviane de Oliveira Soares – Secretária. **Acionistas Presentes:** Astra Infraestrutura I – Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia. São Paulo, 30 de junho de 2025. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Mesa:** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Presidente; Viviane de Oliveira Soares – Secretária. **Acionista:** Astra Infraestrutura I – Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia Representada por sua Gestora REAG Trust Administradora de Recursos Ltda. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado de registro sob o nº 255.395/25-4 em 23/07/2025. Aloizio E. Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Vivus Agro Defensivos Agrícolas S.A.

CNPJ nº 41.522.040/0001-80 - NIRE 35300616430

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de maio de 2025

Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de maio de 2025, às 09h, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Dal Picolo Degasperi, nº 500, Água Santa, CEP 13413-650, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Heraldo Negri de Oliveira, Ian Erhard Dobereiner e Breno Gurgel do Amaral Jovino Marques, em razão da que dispensa a convocação, nos termos do Art. 15, §1º do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Heraldo Negri de Oliveira; Secretário: Breno Gurgel do Amaral Jovino Marques. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de venda do imóvel denominado "Unidade Uninorte", situado a Rua três, lote 01, quadra 01, Loteamento Industrial Uninorte II, bairro Águia Santa, Piracicaba/São Paulo, matriculado sob o nº 98.376, ficha 01, do Primeiro Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Instalada a Reunião e procedida a leitura da Ordem do Dia, dando inicio a sua discussão, nos termos do artigo 21, § 1º, vii, foi aprovada, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: 1. A venda do imóvel denominado "Unidade Uninorte", situado a Rua três, lote 01, quadra 01, Loteamento Industrial Uninorte II, bairro Águia Santa, Piracicaba/São Paulo, matriculado sob o nº 98.376, ficha 01, do Primeiro Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, cujos termos e condições permanecerão arquivados da sede da Companhia. 2. A autorização da Diretoria da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas, praticar os atos e celebrar todos os documentos necessários à formalização das deliberações em contexto. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 26 de maio de 2025. Mesa: Heraldo Negri de Oliveira, Presidente; Breno Gurgel do Amaral Jovino Marques, Secretário. Conselheiros: Heraldo Negri de Oliveira, Ian Erhard Dobereiner e Breno Gurgel do Amaral Jovino Marques. JUCESP nº 185.310/25-4 em 13/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Vivus Agro Defensivos Agrícolas S.A.

CNPJ nº 41.522.040/0001-80 - NIRE 35300616430

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de agosto de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 13º dias do mês de agosto de 2025, às 09 horas, na sede social da Vivus Agro Defensivos Agrícolas S.A. ("Companhia"), na Rua Elvira Dal Picolo Degasperi, nº 500, Água Santa, CEP 13413-650, Piracicaba/SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, diante da presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes ao final da presente ata. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Heraldo Negri de Oliveira e Secretário: Renato da Silva Marques. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a fim de incluir atividades compatíveis com os novos CNAEs a serem registrados, relativas à prestação de serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, bem como a realização de atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente. **5. Deliberações:** Após exame e discussão da matéria, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 2º – Objeto Social** A Companhia tem por objeto social a criação e comercialização de artropôdes, bioquímicos, feromônios sexuais, atraentes alimentares para insetos e acessórios para controle biológico de pragas e doenças da agricultura; o comércio de armadilhas para insetos; a importação e exportação de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins para uso na agricultura; a prestação de serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas; e a realização de atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente. **5.1 Autorizar** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Heraldo Negri de Oliveira – Presidente e Renato da Silva Marques – Secretário. Acionistas Presentes: Heraldo Negri de Oliveira, Ian Erhard Dobereiner, Diogo Rodrigues de Carvalho e Companhia Nitro Química Brasileira. JUCESP nº 310.657/25-8 em 09/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 01

Edição Digital • Ano 5 • São Paulo, 16 de setembro de 2025

Morro Holding S.A.

CNPJ nº 56.177.741/0001-05 - NIRE 35.300.643.60-7

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de setembro de 2025

(lavrada na forma de extrato, na forma do parágrafo 1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

1. Data, Horário e Local: em 05 de setembro de 2025, às 09h30min, realizada de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); Anexo V, Seção VIII, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e, ainda, nos termos do Estatuto Social da Morro Holding S.A. ("Companhia"), a qual será considerada como realizada, para todos os efeitos, na sede da Companhia, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Conjunto 41, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04532-001. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, na forma de § 4º, do art. 124, da Lei das S.A., em razão do comparecimento dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Daniel Gonçalves Sena e Secretário: Rodolfo Larizza Marianno. **4. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre, nos termos do estatuto social da Companhia: (i) a aprovação da celebração pela **GNR Lara Espírito Santo S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de Vila Velha, Espírito Santo, Estrada Ayrton Senna da Silva, Km 11, Jabaquara, CEP: 29.126-705, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.544.445/0001-02 ("Emitente") do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da GNR Lara Espírito Santo S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, a Gasbila Lara CTRV Participações Ltda. ("Lara"), o MDC I Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia ("MDC I FIP"), a Ecometano Empreendimentos S.A. ("Ecometano"), a MDCPAR S.A. ("MDCPAR"), e em conjunto com a Lara, o MDC I FIP, a Ecometano e a Companhia, os "Garantidores" e a Companhia, na qualidade de fiduciárias, e a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) ("Termo de Emissão"), em relação à 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única da Emitente, no valor total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), da data de Emissão (conforme definido no Termo de Emissão) ("Notas Comerciais") e "Emissão", respectivamente), com o vencimento de 12 (doze) meses após a data de Emissão, e os seus respectivos termos e condições, de acordo com os artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, e da oferta pública de distribuição das Notas Comerciais, sob o rito de registro automático e destinada exclusivamente a investidores profissionais, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a aprovação da outorga, pela Emitente, de alienação fiduciária, em benefício dos titulares das Notas Comerciais da Emissão ("Titulares das Notas Comerciais"), de determinadas máquinas e equipamentos de sua titularidade ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emitente e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos"); (iii) a aprovação da outorga, pela Emitente, de cessão fiduciária, em benefício dos titulares das Notas Comerciais, de direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes à certos contratos e seguros da Emitente ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emitente e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (iv) a aprovação da assinatura, pela Emitente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"), em benefício dos Titulares das Notas Comerciais, por meio da celebração do Termo de Emissão; (v) a outorga, pela Companhia de alienação fiduciária, (a) da totalidade das ações, subscritas e integralizadas, subscritas e não integralizadas, atuais e futuras, de emissão da Emitente e de titularidade da Companhia; e (b) dos dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores efetivamente recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos em favor da Companhia em razão da titularidade de ações de emissão da Emitente, conforme aplicável (em conjunto, a "Alienação Fiduciária de Ações"), e em conjunto com a Alienação Fiduciária de Equipamentos e a Cessão Fiduciária, as "Garantias Reais", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Lara e o Agente Fiduciário, com interveniência e anuência da Emitente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações") e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia"; (vii) celebração, pela Companhia, do "Instrumento Particular de Compromisso de Aporte de Capital e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, a Lara, a CTRV - Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha Ltda., a MDCPAR, a Ecometano, o MDC I FIP, o Agente Fiduciário e a Emitente ("Contrato de Compromisso de Aporte"), por meio do qual serão estabelecidas obrigações de aporte até a liquidação integral das Notas Comerciais ("Compromisso de Aporte"); (viii) a autorização à Diretoria da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e à formalização das deliberações previstas nos itens (i) a (vii) acima, incluindo a negociação e a celebração do Termo de Emissão e das demais instrumentos referentes à Emissão, à Oferta, à Garantia Fidejussória, as Garantias Reais e ao Compromisso de Aporte, incluindo, sem limitação, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da GNR Lara Espírito Santo S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, os Garantidores e determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Contrato de Distribuição") e, em conjunto com o Termo de Emissão, os Contratos de Garantia e o Contrato de Compromisso de Aporte, os "Documentos da Transação" e os demais Documentos da Transação, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos e quaisquer outros documentos que se façam necessários no âmbito da Emissão e da Oferta (incluindo, sem limitação, proibições); e (ix) a ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, à Oferta, à Garantia Fidejussória, às Garantias Reais e ao Compromisso de Aporte, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações referidas nos itens (i) a (viii) acima. **5. Deliberações:** Dando inicio às deliberações, por unanimidade, foi (a) dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei das S.A.; e (b) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do Artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. Em seguida, após exame e discussão das demais matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes tomaram as seguintes deliberações: **5.1.** Aprovar a celebração do Termo de Emissão, pela Emitente, bem como a autorização para a Companhia votar em assembleia geral extraordinária da Emitente que deliberar em relação à aprovação da Emissão e à Oferta; **5.2.** Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Equipamentos, pela Emitente, em benefício dos Titulares das Notas Comerciais, e a celebração, pela Emitente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, bem como a autorização para a Companhia votar em assembleia geral extraordinária da Emitente que deliberar em relação à aprovação da Alienação Fiduciária de Equipamentos; **5.3.** Aprovar a outorga da Cessão Fiduciária, pela Emitente, em benefício dos Titulares das Notas Comerciais, e a celebração, pela Emitente, do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a autorização para a Companhia votar em assembleia geral extraordinária da Emitente que deliberar em relação à aprovação da Cessão Fiduciária; **5.4.** Aprovar a assinatura, pela Emitente, do Contrato de Alienação Fiduci